



Câmara Municipal de Fortaleza

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA.

PARECER Nº. 0568 / 12

AO PROJETO DE LEI Nº. 0427/2010

### RELATÓRIO

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei proposto por Sua Excelência o nobre Vereador Plácido Filho que “ DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS EDIFICAÇÕES QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### VOTO

Cumpre-nos aqui frisar que neste momento do processo legislativo a análise é de legalidade e constitucionalidade da iniciativa, não de mérito, de acordo como artigo 61 do Regimento Interno (Resolução 1241, de 1º de Março de 1994).

Passando ao exame de admissibilidade da proposta, verificamos que a iniciativa do nobre Vereador encontra – se exaustivamente tratada na Lei Municipal Nº 9913/2012 que institui sobre obrigatoriedade de vistoria técnica, manutenção preventiva e periódica das edificações e equipamentos públicos ou privados no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providencias.

Dessa forma, em face da inviabilidade legal verificada na propositura, **opinamos por sua inadmissibilidade.**

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE novembro DE 2012.

Relator Vereadora Magaly Marques

*Diana Jones*

Presidente

COORD. DAS COMISSÕES  
TÉCNICAS PERMANENTES  
**RECEBIDO**

21 NOV. 2012

SERVIDOR